

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/ 05 /2025

Acrescenta o inciso VIII, ao art. 97 e VIII, ao art. 102, da RESOLUÇÃO Nº 583, DE 1º DE ABRIL DE 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o inciso VIII, ao art. 97 e VIII, ao art. 102, todos do Regimento Interno, com as seguintes redações:

"Art. 97 São seguintes as comissões permanentes:

VIII - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência."

"Art. 102. A competência de cada Comissão permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, especificamente:

(...) "VIII – Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

a) acompanhamento e apoio das políticas e ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

b) articulação de parcerias entre o Poder Legislativo e o Executivo, sociedade civil para a promoção de ações em defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

c) promoção de programas que tenham como objetivo a conscientização pública através de campanhas e iniciativas de formação sobre os direitos da pessoa com deficiência;

d) fiscalização e acompanhamento dos programas e projetos governamentais relativos ao respeito e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

e) promoção e divulgação de programas e ações que garantam a pessoa com deficiência o acesso a todos os sistemas e serviços regulares;

f) garantia à pessoa com deficiência no sentido de que não seja submetida a intromissões arbitrárias e ilegais na vida privada, na família, no domicilio ou correspondência;

h) proteção à expressão livre de sua opinião sobre todas as questões, consoantes à idade e maturidade."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de abril de 2021

Presidente: Renato Silva Moura

COM. DE FIN. ORC., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 18 1841 2021

PRESIDENT

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTICA E REDAÇÃO. S.S., em 19 204 (2001)

À ordem do dia desta sessão

Aprovado (a) por 13 votos favoráveis e contrário(s). 112021

Vice-Presidente: Vilsomar Paixão do Amaral Villano



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/05/2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que acrescenta o inciso VIII, ao art. 97 e VIII, ao art. 102, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba e cria a comissão permanente de defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Camara Municipal de Itulutaba, 16 de maio de 2021.
Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho
A Char
Relator: Odeemes Braz dos Santos
Mambra: Edmar José Alves Machado



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/05/2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que acrescenta o inciso VIII, ao art. 97 e VIII, ao art. 102, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba e cria a comissão permanente de defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de maio de 2021.

Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo

Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Membro: Adeilton José da Silva



PAR E C E R N° 032/2021

Trata-se de parecer jurídico consultivo acerca do PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/05/2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que acrescenta o inciso VIII, ao art. 97 e VIII, ao art. 102, da Resolução n° 583, de 1° de abril de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba e cria a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

Cabe apontar, que a proposta encontra amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, arts. 223-224, no qual consta que compete privativamente a Câmara a reforma do seu Regimento, por meio da mesa diretora, ou pela maioria dos seus membros, nos seguintes termos:

"Art. 223 - O Regimento Interno pode ser reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa:

I - da Mesa da Câmara; II - da maioria dos membros da Câmara.

- § 1° Publicado e distribuído em avulsos, o projeto fica sobre a mesa durante cinco dias úteis para receber emendas, findo o qual será emitido o parecer no prazo de dez dias úteis.
- § 2° O projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação.
- Art. 224 A Mesa, ao fim de Legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento, para distribuição".

O Projeto em questão passa por turno único de discussão e votação.

Isto posto, concluo que o presente projeto de Resolução está amparado pelo Regimento Interno da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Itujulaha, em 18 de maio de 2021.

Cristiano Campos Gonçalves Assessor Jurídico

OAB/MG 83.840